



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Gabinete Vereador Carlos Alberto F. Graçano



PROJETO DE LEI Nº 56 /2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR UM POSTO DE ATENDIMENTO DO POUPATEMPO NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo poderá instalar um Posto de Atendimento do POUPATEMPO, no Município de Mangaratiba, em área desabilitada ou local apropriado para o atendimento à população.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de junho 2017.

Somente Consulta
Carlos Alberto Ferreira Graçano
(Charles da Locadora)
Vereador autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

O Programa POUPATEMPO, reúne, em um único local, um amplo leque de órgãos e empresas prestadoras de serviços de natureza pública, realizando atendimento sem discriminação ou privilégios.

O Programa POUPATEMPO disponibiliza diversos serviços à população, entre os mais solicitados estão: serviços do Instituto de Identificação - emissão de Carteira de Identidade e de Atestado de Antecedentes Criminais; serviços do DETRAN - Carteira Nacional de Habilitação, Licenciamento de Veículos e Carteira de Trabalho.

O POUPATEMPO tornou-se um modelo de atendimento que vem sendo seguido por outros órgãos e empresas governamentais e também pela iniciativa privada.

A demanda pelos serviços oferecidos pelo POUPATEMPO no Município de Mangaratiba é grande, sendo essencial a implantação de um posto de atendimento para democratizar o acesso aos serviços.

Diante da relevância da matéria, submeto a presente propositura à apreciação de meus nobres pares

Somente Consulta